

**Fundação Educacional Severino Sombra
Universidade de Vassouras
Pró-reitoria de Pós-graduação e Capacitação Profissional
Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde**

**Normas para credenciamento, renovação de credenciamento e
descredenciamento de Docente**

Art. 1º Atualizar o regulamentar da aplicação dos dispositivos de credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento docente.

§ 1º Entende-se por **credenciamento** o processo pelo qual ocorre o ingresso de docentes no quadro permanente do curso, ficando estes sujeitos aos procedimentos de renovação de credenciamento e de descredenciamento, conforme as normas estabelecidas neste documento e em conformidade com o Regulamento do curso.

§ 2º Entende-se por **renovação de credenciamento** a manutenção do docente no quadro do curso, com base na análise do relatório gerado após a coleta anual da CAPES.

§ 3º Entende-se por **descredenciamento** a retirada do docente do quadro do curso, em razão do não cumprimento das métricas estabelecidas.

Credenciamento

Art. 2º – A solicitação de credenciamento deverá ser acompanhada de:

I – Cópia impressa e atualizada do **Curriculum Vitae**, na versão Lattes, com os documentos comprobatórios anexados;

II – Apresentação de um **Plano de Trabalho** que contemple a carga horária destinada ao cumprimento de suas obrigações no curso;

III – Perfil que atenda às demandas do curso quanto à modalidade profissional;

IV – Proposta de ação de **Educação e Popularização de Ciência e Tecnologia (C&T)** que contemple as demandas do curso e evidencie a integração com a graduação;

V – Inclusão, no Plano de Trabalho, da submissão de uma proposta de projeto a algum edital de fomento (estadual ou federal) no ano de ingresso no curso.

Art. 3º – Serão consideradas como produção científica:

I – Publicações sob a forma de livros ou capítulos de livros, realizadas por editoras reconhecidas e com corpo editorial, que apresentem aderência à área de concentração do curso;

II – Artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais com corpo editorial, credenciados no sistema **Qualis CAPES**, que apresentem aderência à área de concentração do curso;

III – Número de orientações realizadas (graduação, especialização, mestrado e doutorado);

IV – Desenvolvimento de softwares e aplicativos;

V – Desenvolvimento de material didático e instrucional;

VI – Patentes de invenção e modelo de utilidade.

Renovação de Credenciamento

Art. 4º – No prazo máximo de **03 (três) meses** após a finalização do preenchimento do **Relatório Coleta CAPES** (anual), todos os docentes terão seus desempenhos analisados pela Coordenação do curso e, em seguida, os respectivos relatórios serão apresentados ao Colegiado do curso.

§ **1º** – Com base nos relatórios, caberá à Coordenação, juntamente com o Colegiado do curso, deferir ou não a renovação de credenciamento.

§ **2º** – Não havendo consenso no Colegiado, será solicitado parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise do caso.

Art. 5º – Serão consideradas as seguintes métricas para a permanência do docente no quadro do curso:

- I. Estar orientando, no mínimo, **01 (um)** aluno por ano;
- II. Possuir projeto devidamente cadastrado na Coordenação de Pesquisa da Universidade de Vassouras;
- III. Apresentar, no mínimo, **uma submissão anual** de proposta de projeto de pesquisa, como proponente principal, a algum órgão de fomento (estadual ou federal), **não sendo consideradas** bolsas de iniciação científica ou projetos

que não tenham como origem o **Mestrado Profissional em Ciências**

Aplicadas em Saúde;

IV. Manter o **Currículo Lattes** atualizado;

V. No momento da defesa do orientando, apresentar, em conjunto com este, à Secretaria do curso e devidamente atualizado no **Currículo Lattes**, os seguintes itens:

- a) Produto técnico-científico a ser defendido;
- b) Relatório de pesquisa;
- c) Apresentação de trabalho em evento científico (interno ou externo);
- d) Publicação do resumo em anais.

Descredenciamento

Art. 6º – Caso o professor não atenda às métricas estabelecidas no **Art. 5º** deste documento, será desligado do corpo docente permanente do curso.

§ 1º – O momento do desligamento será definido pelo Colegiado.



Prof. Eduardo Tavares Lima Trajano
Coordenador do Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde